



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CONVÊNIO Nº 020/2024

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT,
COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO
DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº
02.507.859/0001-17.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº [REDACTED]-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º [REDACTED] SSP/MT e CPF/MF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.681/2023**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos com a realização do **TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ARAPUTANGA**, que será no dia 26 de maio, na cidade de Araputanga/MT.

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Premiação Masculina e Feminina	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Premiação em Troféus	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Arbitragem	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Serviço de Som	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
		Total: R\$ 13.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.681/2023**



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convencios2@araputanga.mt.gov.br



[Handwritten signature]
Ranilly J. Amada



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **26/05/2024** até **26/07/2024**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) - Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

D) - Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) - A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convencios2@araputanga.mt.gov.br



Handwritten signatures:
Juliana
Ranilly D. Amada



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (326) 06.001.27.812.1010.104 - 33.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'vmb' and 'Ranilly D. Amada'.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

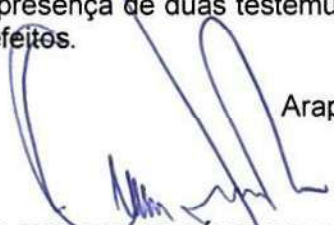
a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 21 de maio de 2024.


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

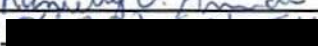

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI
PRESIDENTE DA APADA
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: 

2ª

CPF: 



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br



RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

SESSÃO 12

O Município de Araguaína, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as seguintes empresas:

1º - 54.128.273 POLIANA SANTOS DA SILVA, CNPJ: 54.128.273/0001-46 – ITEM 10; 2º DIVINO RAFAEL DE SOUZA BORGES 03037425180, CNPJ: 34.902.415/0001-72 – ITEM 10; 3º EDNEY SOUZA DA SILVA 96197404168, CNPJ: 20.370.469/0001-20 – ITEM 26; 4º 54.128.583 RAIMUNDA DO NASCIMENTO CARVALHO, CNPJ: 54.128.583/0001-60 – ITEM 10; 5º: 12.804.572 GUIMAR ALVES DE SOUZA, CNPJ: 12.804.572/0001-02 – ITEM 10; 6º GISLAINE DOS SANTOS BARRETO 05067249143, CNPJ: 41.799.861/0001-69 - ITEM 11, 7º JOAQUIM ANTONIO DA SILVA 45853665120, CNPJ: 43.995.755/0001-86 – ITEM 09, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
9	277044-0	013.001.703 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MOTORISTA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MOTORISTA	MÊS	2.381,69
10	219375-2	013.001.704 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS	1.500,00
11	00031518	013.001.705 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	HORA	21,06
26	252410-4	013.001.172 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MECÂNICO, COM AUXILIAR CUSTEADO PELA EMPRESA CONTRATADA. Detalhamento: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MAQUINAS LEVES E PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.	MÊS	7.000,00

Araguaina – MT, 23 de Maio de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA Equipe de Apoio Portaria 001/2024	REGES OLIVEIRA DUTRA Equipe de Apoio Portaria 001/2024
--	--

EXTRATO DO CONTRATO 082/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 082/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: L. S. GOMES - PSICOLOGIA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07,5 (SETE E MEIO) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 15/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

VIGÊNCIA: 15/05/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF - 1º QUADRIMESTRE 2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor Enilson de Araujo Rios, Prefeito Municipal Araputanga, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos araputanguenses à participarem da Audiência Pública para a avaliação e cumprimento de metas do 1º Quadrimestre de 2024 – Relatório de Gestão Fiscal.

A audiência será realizada por meio de uma Live no dia 29 de maio de 2024 às 16:00 horas, estará disponível para participação dos interessados no youtube da Prefeitura: <https://www.youtube.com/@araputangaprefeitura> e também pelo instagram da Prefeitura Municipal de Araputanga MT: araputangaprefeitura.

Araputanga – MT, 24 de maio de 2024.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 020/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob

nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º XXXXXX-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.681/2023**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos com a realização do **TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ARAPUTANGA**, que será no dia 26 de maio, na cidade de Araputanga/MT.

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Premiação Masculina e Feminina	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Premiação em Troféus	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Arbitragem	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Serviço de Som	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
		Total: R\$ 13.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.681/2023**

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **26/05/2024** até **26/07/2024**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

- a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;
- b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

c) – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

d) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

e) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (326) 06.001.27.812.1010.104 - 33.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONCEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da **APADA/Prefeitura Municipal**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 21 de maio de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENIENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 042/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de junho de 2024, aos servidores públicos municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Amarilda Rosa Santana	31/03/2003	08/01/2022 a 07/01/2023	10/06/2024 a 24/06/2024
Ana Luisa Alves de Jesus Quevedo	08/02/2023	08/02/2023 a 07/02/2024	03/06/2024 a 22/06/2024
Celia Aparecida Heleno da Silva	04/08/2011	04/08/2022 a 03/08/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
Cristina Maria de Lima	19/12/2022	19/12/2022 a 18/12/2023	03/06/2024 a 22/06/2024
Dartanham Neruda Lopes Adams	15/02/2013	15/02/2023 a 14/02/2027	03/06/2024 a 02/07/2024
Dhiego Donizete Ferreira Gumieri	06/09/2006	06/03/2023 a 05/09/2023	03/06/2024 a 22/06/2024
Edinerito Antônio da Silva	31/07/2006	31/07/2022 a 30/07/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
Enis Medeiro da Silva	09/08/2011	09/08/2022 a 08/08/2023	20/06/2024 a 19/07/2024
Givanilda Rosa de Santana	01/08/2011	01/08/2021 a 31/07/2022	17/06/2024 a 01/07/2024
Gleiciane Haugo dos Reis	15/08/2011	15/08/2022 a 14/08/2023	17/06/2024 a 26/06/2024
Leila Adriana Pazete Maruiama	14/08/2006	27/04/2022 a 26/04/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
Matheus Ferreira Silva	15/05/2019	15/05/2023 a 14/05/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
Paulo de Sales	01/03/1996	01/03/2023 a 29/02/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
Richard Cicuto	25/07/2011	17/01/2024 a 01/02/2024	10/06/2024 a 24/06/2024
Rubens Cesar Silva Santos	15/08/2011	15/08/2022 a 14/08/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
Rubia de Oliveira Rodrigues Soares	15/05/2019	15/05/2023 a 14/05/2024	19/06/2024 a 18/07/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de maio de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 230/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA ISADORA CARLA, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 61º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: ISADORA CARLA GRILLO 06115023130, inscrito sob o CNPJ nº. 47.589.927/0001-72;

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA ROSANGELA GOMES E LELÊ, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 61º ANIVERSÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: 55.136.169. ELENILDA MARIA DA SILVA, inscrito sob o CNPJ nº. 55.136.169/0001-65;

